



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40
NATÉRCIA

— Fone (035) 456-1238
— Minas Gerais

LEI Nº 371/91

Concede abono salarial ao
pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sancio¹ no a seguinte Lei:

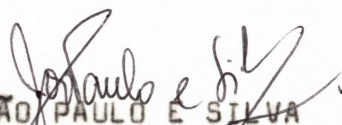
Artigo 1º Fica o Poder Executivo auto¹rizado a conceder no corrente mês, um abono salarial ao pessoal¹ da Prefeitura, ativo, inativo e pensionista, Estatutário e Cele¹tista, no valor unitário de Cr\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º O pagamento do abono de que¹ trata o artigo anterior correrá por conta de DOTAÇÕES próprias do Orçamento vigente, sendo que na falta ou insuficiência desta o¹ Poder Executivo poderá abrir crédito especial ou suplementar até¹ o limite necessário, inutilizando outras DOTAÇÕES parcial ou to¹tal do mesmo Orçamento, ou com a utilização de outros recursos le¹gais.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na da¹ta de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades,¹ a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cum¹pram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 20¹
de dezembro de 1991.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal